



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

OFÍCIO Nº 1/2024 - CLPRAD/UFDPar

Parnaíba-PI, 19 de Janeiro de 2024.

Da: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UFDPar (CLPRAD/UFDPar)

Endereço: Campus Ministro Reis Velloso. Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima - CEP 64.202.020 - Parnaíba/PI.

Contato: 86 99449-5837 **E-mail:** compras.ufdpar@ufpi.edu.br

Para: MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.983.707/0001-04.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51).

Senhor(a) Representante Legal,

- Considerando o Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51, no qual registrou os preços da vossa empresa no item 3 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), sob a Ata de Registro de Preços nº 02/2023;
- Considerando, conforme SICAF em anexo, a aplicação da penalidade de suspensão temporária nos termos da nº 8.666/1993, art. 87, inc. III, pelo motivo de inexecução total ou parcial do contrato, sancionado por este órgão gerenciador UFDPar (UG 156680) no Contrato nº 03/2022 sob Processo nº 23855.002354/2023-79;
- Considerando que chegou a esta Coordenadoria de Licitação, CLPRAD/UFDPar para encaminhamentos subsequentes quanto ao cancelamento do registro de preços e volta de fase para convocação de outro licitante, conforme DESPACHO Nº 6/2024 - DAPRAD/UFDPar, de 18 de janeiro de 2024, e autorização de cancelamento deste órgão gerenciador sob Autorização nº 01/2024-UFDPar, de 18 de janeiro de 2024, ambos despachados nos autos do Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.
- Considerando disposições regulamentares sobre o cancelamento do registro de preços, conforme grifados abaixo:

GRIFO DO DECRETO Nº 7.892/2013

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GRIFO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

(...)

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

COMPETE à Coordenadoria de Licitação da Diretoria Administrativa da Pró-reitoria de Administração, CLPRAD/DA/PRAD, então:

1. PROCEDER o cancelamento do registro de preços do item 03 (Vigia) do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (SRP), cuja licitação foi processada sob Processo Administrativo n.º 23855.003882/2022-51.

2. NOTIFICAR a vossa empresa MISEL - MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS LTDA, CNPJ Nº 07.983.707/0001-04, do cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

2.1 Esse cancelamento decorre por vossa empresa MISEL ter sofrido sanção administrativa, cujo efeito torna-a proibida de celebrar contrato administrativo com a UFDPAR, portanto, enquadrou-se nos termos do item 6.7.4 da referida Ata de Registro de Preços Nº 02/2023.

2.2 Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 e do item 6.7.4 da Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, assegurar-se-á o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

3. CONCEDER prazo legal de 05 (cinco) dias nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, para manifestar o contraditório e a ampla defesa.

3.1 A manifestação deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por representante devidamente constituído por procuração e dirigida à Coordenadoria de Licitação da UFDPAR, no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, complemento: Bloco de Medicina, 3º Andar, lado Oeste - CEP 64.202.020 - Parnaíba/PI, mas caso se entenda por bem, alternativamente poder-se-á enviar a manifestação através do nosso e-mail: compras.ufdpar@ufpi.edu.br.

3.2 Atender com apresentação da manifestação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

3.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da UFDPAR (UASG 156680).

Atenciosamente

Layzianna Maria Santos Lima Soares
Coordenadora de Licitação UFDPAR
Diretoria Administrativa/PRAD/UFDPAR
Siape nº 1655008

